



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.729, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui o “Dia de Proteção e Bem-estar dos Animais” no Município de Montenegro/RS.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída o “Dia de Proteção e Bem-estar dos Animais”, no Município de Montenegro/RS, a realizar-se anualmente, no dia 04 de outubro.

Art. 2.º O dia Municipal de Proteção e Bem-estar Animal de que trata o Art. 1º desta lei, passa a integrar o calendário oficial do município e tem por objetivo:

I – destacar a importância e a forma correta de cuidados com os animais de estimação tais como alimentação, higiene, cuidados médicos, atividades físicas e castração;

II – incentivar a prática de adoção de animais;

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.